



TERMO DE REFERENCIA



1 - OBJETO

Aquisição de insumos e equipamento (distribuidora), para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa territórios sustentáveis, no município de Jacundá.

2 - JUSTIFICATIVA

Inicialmente vale destacar que Jacundá, é um município brasileiro do estado do Pará. Com uma população, de acordo com estimativas do IBGE de 2021 de 60.517 habitantes, o município que anteriormente baseava sua renda na extração madeireira, vive um novo cenário com a pecuária e agricultura como sua principal fonte de renda. A sua área territorial é de 2.000,315 km², com uma densidade demográfica de 29,5 habitantes por km² do território.

A primeira ação:

Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstrar insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeiras, graníferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

produtividade e a prestação de serviços ambientais, originado assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimatação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agroflorestais e/ou integração pecuária floresta.

Além disso, a secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, para promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

A segunda ação:

As práticas agrícolas ocupam cerca de 38% da superfície do planeta e são as principais responsáveis pelo desmatamento, degradação do solo e por cerca de um quarto das emissões antropogênicas de gases do efeito estufa. O solo é importante não só como base da produção de alimentos, mas responsável também por uma série de relevantes serviços ecossistêmicos, como por exemplo, a filtragem e armazenamento de água e o sequestro de carbono. Logo, a preservação da qualidade do solo para uma produção continuada, tendo em vista a segurança alimentar, conservação da água e a capacidade de manutenção produtiva do modelo apresentado ao longo do tempo é fundamental e pode ser monitorada a partir de indicadores físicos, químicos e biológicos de qualidade do solo.

Neste sentido, indicadores químicos dos solos, obtidos por meio da análise química, são significativos para sua sustentabilidade, relacionados à diversas funções que envolve o crescimento das raízes e as atividades biológicas, além do armazenamento e fornecimento de nutrientes, e infiltração do solo, assim como na detecção de elementos em excesso, especialmente aqueles cuja presença pode ter efeito prejudicial tanto à planta como ao solo. Diante do exposto, com o presente Plano de trabalho pretende-se atender os produtores



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, a implantação de sistemas de baixa emissão de de carbono por meio de preparo de área de 100 propriedades, realizar a análise química do solo, bem como fornecer corretivo e fertilizantes visando a melhoria dos indicadores químicos dosolo, consequentemente na promoção de sua sustentabilidade.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

O quantitativo e especificações estão abaixo descritos conforme Convênio nº 012/2022-SEDAP:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Calcário dolomítico <i>Composição Básica: CaO e MgO</i>	100 toneladas	R\$ 35.000,00
02	Superfosto Simples <i>Composição Básica: 18 a 21% Fosfóro 16% de Cálcio – 10% de Enxofre.</i>	10 toneladas	R\$ 100.000,00
03	Distribuidora de calcário Especificação: <ul style="list-style-type: none">• Rotação de Tomada de Força: Mínima 540 RPM.• Potência para acionamento na Tomada de Força a partir de 50 CV.• Capacidade de Carga: 600 litros• Largura mínima: 9 a 16 metros• Peso Mínimo: 93 kg• Comprimento: Mínimo 1.350 MM• Largura: Mínimo 1.250 MM• Altura mínima: 1.450 MM• Produção mínima: 6 a 721 KG/Hectare.	1 unidade	R\$ 12.000,00
Total			R\$ 147.000,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DE JACUNDÁ-PA.

* PRAZO DE ENTREGA: até 10 dias.

* VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: Até 12 Meses



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 A entrega dos produtos se dará na área urbana do Município de Jacundá, em horário de expediente, sendo das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min;
- 5.2 As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura;
- 5.3 As quantidades de entrega serão conforme solicitação da Secretaria de Agricultura;
- 5.4 O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no Município de Jacundá;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Fiscal do contrato

7 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de

As compras/serviço da Secretaria de Agricultura, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- c. O produto, se constatado divergência entre o produto fornecido e o licitado, será rejeitado conforme dispõe o art. 76, Lei 8.666/93;
- d. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município de Jacundá, conforme art. 69, Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo ensejar penalidades;
- e. Verificado o produto estar em conformidade ao produto licitado, o mesmo será aceito;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

O orçamento que está inserido neste termo de referência é originário da Proposta de formulação de Convênio do Termo de Convênio nº 012/2022-SEDAP.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.4. Entregar os materiais licitados na Secretaria Municipal de Agricultura de Jacundá;

9.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Jacundá;

9.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;

9.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jacundá ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Jacundá;

9.2.1. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

9.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Jacundá, sem prévia e expressa anuência;

9.2.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município;

9.2.4. Entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura de Jacundá-Pa;

9.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de



Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca Jacundá - SEMAP

72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;

9.2.6. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;


10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato Comissão Permanente de Licitação qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Jacundá-PA, em 09 de agosto de 2022.



JOAS RODRIGUES OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCA
PORTARIA Nº 008/2021